

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

LOTE 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 VARRIÇÃO / CAPINAÇÃO								
1.1	COMP.	002	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KMMÊS	650,00	127,31	82.751,50	
1.2	COMP.	003	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	KMMÊS	650,00	115,02	74.763,00	
SUB TOTAL								157.514,50
2.0 TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA/CALIAÇÃO								
2.1	COMP.	004	TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	M3MÊS	2.184,00	66,91	146.131,44	
2.2	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.000,00	4,80	14.400,00	
SUB TOTAL								160.531,44
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$								318.045,94
TOTAL 12 MESES R\$								3.816.551,28
Importa o presente orçamento na quantia de R\$							3.816.551,28	

Danielle
Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205



[Handwritten signature]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GRATEUUS/CE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO					
				1	2	3	4	5	6
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 993.018,00	100,00%	82.751,50	82.751,50	82.751,50	82.751,50	82.751,50	82.751,50
2.0	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	R\$ 897.156,00	100,00%	74.763,00	74.763,00	74.763,00	74.763,00	74.763,00	74.763,00
3.0	TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	R\$ 1.753.577,28	100,00%	146.131,44	146.131,44	146.131,44	146.131,44	146.131,44	146.131,44
4.0	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	R\$ 172.800,00	100,00%	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
	TOTAL GERAL	R\$ 3.816.551,28		R\$ 318.045,94					

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO					
				7	8	9	10	11	12
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 993.018,00	100,00%	82.751,50	82.751,50	82.751,50	82.751,50	82.751,50	82.751,50
2.0	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	R\$ 897.156,00	100,00%	74.763,00	74.763,00	74.763,00	74.763,00	74.763,00	74.763,00
3.0	TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	R\$ 1.753.577,28	100,00%	146.131,44	146.131,44	146.131,44	146.131,44	146.131,44	146.131,44
4.0	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	R\$ 172.800,00	100,00%	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
	TOTAL GERAL	R\$ 3.816.551,28		R\$ 318.045,94					


Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITÁRIA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 002

002 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.0 ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)		TOTAL PRODUZIDO
1.1	VARRIÇÃO MANUAL	650,00	1	650,00

2.0 DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KM/MÊS)	QUANTIDADE DIÁRIA (KM)	PRODUTIVIDADE MÉDIA
26,00	650,00	5,00	1,32

2.1.2 NÚMERO DE GARIS VARREDORES

NÚMERO VARREDORES	RESERVA TÉCNICA	NÚMERO FISCAL DE CAMPO	RESERVA TÉCNICA
24,00	0,00	1,00	0,00

3.0 DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE

FUNCIONÁRIOS	GARIS VARREDORES	FISCAL DE CAMPO
	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO
DIMENSIONAMENTO DIURNO	24,00	1,00
TOTAL	24,00	1,00

4.0 RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 EQUIPAMENTOS

	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA MÍNIMA	TOTAL DE VEÍCULO /EQUIPAMENTO	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
4.1.1 VEÍCULO UTILITÁRIO	1,00	0,00	1,00	ATÉ 10 ANOS
4.1.2 MOTOCICLETA	1,00	0,00	1,00	ATÉ 10 ANOS
4.1.3 CARRINHO DE MÃO	96,00	0,00	1,00	ATÉ 10 ANOS

4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA

	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	VARREDORES DIURNO	UND.	24,00
4.2.2	VARREDORES DIURNO - RESERVA	UND.	0,00
4.2.3	FISCAL DE CAMPO	UND.	1,00
4.2.4	FISCAL DE CAMPO - RESERVA	UND.	0,00

5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	INSALUBRIDADE	EPIS E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1	VARREDORES	R\$ 1.052,46	R\$ 758,61	R\$ 420,98	R\$ 121,12	R\$ 2.353,18	24,00	R\$ 56.476,25
5.2	FISCAL	R\$ 1.167,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 31,72	R\$ 2.273,56	1,00	R\$ 2.273,56

TOTAL MENSAL - SALÁRIO

R\$ 58.749,81

6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$/ 12 MESES)	VALOR MÊS
1	PA DE BICO	R\$ 27,95	144,00	R\$ 4.024,80	335,40
2	VASSOURA PIAÇAVA QUADRADA GRANDE	R\$ 24,90	288,00	R\$ 7.171,20	597,60
3	CONE SINALIZADOR	R\$ 26,00	0,00	R\$ -	-
TOTAL R\$/MÊS				R\$ 11.196,00	R\$ 933,00

7.0 ALUGUEL

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	ÍNDICE %	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÊS	QUANT. UND.	TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 50.000,00	95	10,00	2.500,00	1,00	R\$ 2.500,00
2	MOTOCICLETA	R\$ 11.260,00	95	10,00	563,00	1,00	R\$ 563,00
TOTAL R\$/MÊS							R\$ 3.063,00


Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N° 002

002 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

8.0 COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS

COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR
DIESEL	LITRO	R\$ 3,80
GASOLINA	LITRO	R\$ 4,80

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	ÍNDICE CONSUMO	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEUS (30%)	TOTAL UNIT.	QUANT.	TOTAL/ MÊS
1	VEÍCULO UTILITÁRIO	1.560,00	0,2000	R\$ 1.497,60	R\$ 449,28	R\$ 1.946,88	1,00	R\$ 1.946,88
2	MOTOCICLETA	1.040,00	0,0300	R\$ 149,76	R\$ 44,33	R\$ 194,09	1,00	R\$ 194,09
							TOTAL /MÊS	R\$ 2.141,97

9.0 DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIACÃO / ANO	DOCUMENTACÃO ANUAL	SEGURO	TOTAL/MÊS	
1	VEÍCULO UTILITÁRIO	10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 708,33	
2	MOTOCICLETA	10,00	R\$ 1.128,00	R\$ 450,40	R\$ 337,90	R\$ 159,52	
						TOTAL /MÊS	R\$ 867,85

10.0 DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00
		TOTAL R\$/MÊS R\$ 200,00

11.0 AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE / ANO	VALOR/ ANO	VALOR/ MÊS
12520	CARRINHO DE MÃO	R\$ 165,00	96,00	R\$ 15.840,00	R\$ 1.320,00
				TOTAL R\$/MÊS	R\$ 15.840,00 R\$ 1.320,00

12.0 PREÇO UNITARIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALARIOS, ENCARGOS E BENEFICIOS	R\$ 704.997,77
2	FERRAMENTAS, UTENSILIOS E MATERIAIS	R\$ 11.199,00
3	ALUGUEL	R\$ 36.756,00
4	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 25.666,82
5	DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 10.414,20
6	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 2.400,00
7	AQUISIÇÃO	R\$ 15.840,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 807.302,79
TOTAL B.D.I - 23,06%		R\$ 185.679,64
TOTAL GERAL		R\$ 992.982,43
VARRIÇÃO MANUAL MENSAL (KM/MÊS)		650,00
VARRIÇÃO MANUAL 12 MESES (KM/MÊS)		7.800,00
PREÇO UNITARIO		127,31


Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 003

003 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

1.0 ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)		TOTAL PRODUZIDO
1.1	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	650,00	1	650,00

2.0 DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KM/MÊS)	QUANTIDADE DIÁRIA (KM)
26,00	650,00	24,00

2.1.2 NÚMERO DE GARIS CAPINADORES

NÚMERO CAPINADORES	RESERVA TÉCNICA	NÚMERO FISCAL DE CAMPO	RESERVA TÉCNICA
24,00	0,00	1,00	0,00

3.0 RESUMO DE FUNCIONÁRIOS

FUNCIONÁRIOS	CAPINADORES	FISCAL DE CAMPO
	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO
DIMENSIONAMENTO DIURNO	24,00	1,00
TOTAL	24,00	1,00

4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE/EQUIPAMENTOS

4.1 EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ROÇADEIRA COSTAL	UND.	8,00

4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNCIONÁRIO		UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	CAPINADOR DIURNO	UND.	24,00
4.2.2	FISCAL	UND.	1,00

5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	Insalubridade	EP'S E UNIFORMES	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1	CAPINADORES R\$ 1.052,46	R\$ 758,61	R\$ 420,98	R\$ 121,12	R\$ 2.353,17	24,00	R\$ 56.476,13
5.2	FISCAL R\$ 1.167,14	R\$ 841,27	R\$ 233,43	R\$ 31,72	R\$ 2.273,56	1,00	R\$ 2.273,56
TOTAL MENSAL - SALÁRIO							R\$ 58.749,69

6.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$ / 12 MESES)
1	PA DE BICO	R\$ 27,95	54,00	R\$ 1.509,30
2	VASSOURA PIAÇAVA QUADRADA GRANDE	R\$ 24,90	54,00	R\$ 1.344,60
TOTAL R\$/MÊS				R\$ 2.853,90

7.0 AQUISIÇÃO

Fonte: seinfra 26.1 nsumos

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL / MÊS	QUANT / ANO
12584	ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 2.200,00	8,00	6,00	R\$ 17.600,00
12620	CARRINHO DE MÃO	R\$ 165,00	24,00	3,00	R\$ 3.960,00
TOTAL R\$/MÊS					R\$ 21.560,00

Danielle Dantas Bezerra
Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 003

003 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

8.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL				
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 704.996,33				
2	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 2.853,90				
3	AQUISIÇÃO	R\$ 21.560,00				
	TOTAL SIMPLES	R\$ 729.410,23				
	TOTAL B.O.I - 23,00%	R\$ 167.784,35				
	TOTAL GERAL	R\$ 897.194,58				
	CAPINA MANUAL MENSAL (KM/MES)	650,00				
	CAPINA MANUAL 12 MESES (KM/MES)	7.800,00				
	PREÇO UNITÁRIO	119,02				


Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 28.1 E SBC

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

004 TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS

1.0 ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M3)	TOTAL PRODUZIDO
1.1	TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	2184,00	2.184,00

2.0 DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (M3/MÊS)
28,00	2.184,00

2.1.2 NÚMERO DE PODADORES

NÚMERO PODADORES	RESERVA TÉCNICA	NÚMERO FISCAL DE CAMPO	RESERVA TÉCNICA
4,00	0,00	0,00	0,30

3.0 RESUMO DE EQUIPAMENTO/FUNCIONÁRIOS

		QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA MÍNIMA	TOTAL DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
3.1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	2,00	0,00	1,00	ATÉ 15 ANOS
3.2	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CAP. 5 M³	2,00	0,00	2,00	ATÉ 15 ANOS
3.3	MOTOCICLETA	1,00	0,00	1,00	ATÉ 10 ANOS

FUNCIONÁRIOS	PODADORES	FISCAL DE CAMPO
	DIURNO / VESPERTINO	DIURNO / VESPERTINO
DIMENSIONAMENTO DIURNO	4,00	0,00
TOTAL	4,00	0,00

4.0 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA

	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1.1	PODADOR	UND.	4,00
4.1.2	COLETORES	UND.	9,00
4.1.3	FISCAL DE CAMPO	UND.	0,00
4.1.4	FISCAL DE CAMPO - RESERVA	UND.	0,00
4.1.5	MOTORISTA	UND.	4,00

5.0 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

	FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS 72,08 %	Insalubridade	EPI'S E UNIFORMES	VALOR UNT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1	PODADOR	R\$ 1.052,46	R\$ 758,81	R\$ 210,49	R\$ 121,12	R\$ 2.142,89	4,00	R\$ 8.570,74
5.2	MOTORISTA	R\$ 1.472,00	R\$ 1.081,02	R\$ 294,40	R\$ 31,72	R\$ 2.859,14	4,00	R\$ 11.436,55
5.3	COLETORES	R\$ 1.052,46	R\$ 758,81	R\$ 420,98	R\$ 121,12	R\$ 2.353,38	9,00	R\$ 21.178,58
TOTAL MENSAL - SALÁRIO								R\$ 41.185,89


Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE: 340205





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, BEINFRA 26.1 E 88C

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

004 TRANSPORTE E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS

6.0 ALUGUEL

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	ÍNDICE %	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÊS	QUANT. UND.	TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	R\$ 215.005,00	95	15,00	10.750,25	2,00	R\$ 21.500,50
2	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CAP. 9 M³	R\$ 120.000,00	95	15,00	6.000,00	2,00	R\$ 12.000,00
3	MOTOCICLETA	R\$ 11.260,00	95	10,00	563,00	1,00	R\$ 563,00
TOTAL R\$/MÊS							R\$ 34.063,50

7.0 COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS

COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR
DIESEL	LITRO	R\$ 3,80
GASOLINA	LITRO	R\$ 4,80

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	ÍNDICE CONSUMO	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEUS (30%)	TOTAL UNI	QUANT.	TOTAL/MÊS
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	1.300,00	2,0000	R\$ 9.880,00	R\$ 2.964,00	R\$ 12.844,00	2,00	R\$ 25.688,00
2	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CAP. 9 M³	1.300,00	1,0000	R\$ 4.940,00	R\$ 1.482,00	R\$ 6.422,00	2,00	R\$ 12.844,00
3	MOTOCICLETA	2.100,00	0,0300	R\$ 302,40	R\$ 90,72	R\$ 393,12	1,00	R\$ 393,12
TOTAL /MÊS								R\$ 38.925,12

8.0 DEPRECIÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIÇÃO / ANO	DOCUMENTAÇÃO ANUAL	SEGURO	TOTAL/MÊS
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M³	15,00	R\$ 14.333,87	R\$ 9.800,20	R\$ 6.450,15	R\$ 2.448,87
2	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CAP. 9 M³	15,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.386,87
3	MOTOCICLETA	10,00	R\$ 1.126,00	R\$ 450,40	R\$ 337,80	R\$ 156,52
TOTAL /MÊS						R\$ 3.974,85

9.0 DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)
1	LAVAGEM DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 500,00
TOTAL R\$/MÊS		R\$ 500,00

10.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$/ 12 MESES)	VALOR MÊS
1	SERROTE RETO	R\$ 26,00	16,00	R\$ 416,00	R\$ 34,67
2	TESOURA DE PODA	R\$ 65,00	16,00	R\$ 1.040,00	R\$ 86,67
3	FOICE TIPO LARANJAL	R\$ 22,00	16,00	R\$ 352,00	R\$ 29,33
TOTAL R\$/ANO				R\$ 1.808,00	R\$ 150,67

11.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 494.230,83
2	ALUGUEL	R\$ 408.762,00
3	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 467.101,44
4	DEPRECIÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 47.898,22
5	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 6.000,00
6	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS	R\$ 1.808,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 1.425.600,28
TOTAL B.D.I. - 23,00%		R\$ 327.888,07
TOTAL GERAL		R\$ 1.753.488,35

SERVIÇO DE PODAÇÃO MENSAL (M3/MÊS)	2.184,00
SERVIÇO DE PODAÇÃO 12 MESES (M3/ANO)	26.208,00
PREÇO UNITÁRIO	66,91

Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



COMPOSIÇÃO DE BDI



COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,92
DF	Despesas financeiras	1,19
R	Riscos	1,23
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	5,31
I Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	Total dos Impostos	8,65
		BDI = 23,00%
CRATEÚS/CE, JANEIRO DE 2020		


Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -CE

DATA: JANEIRO DE 2020

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NOVEMBRO DE 2019, SEINFRA 26.1 E SBC

FONTE: BDI: 23,00% - ENCARGOS: 72,08 ONERADO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.2. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	9,64	1,93
TOTAL MAO DE OBRA:						1,93
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,10	0,33
TOTAL MATERIAL:						0,33
VALOR SEM ENCARGOS:						2,26
VALOR ENCARGOS:						1,64
VALOR COM ENCARGOS:						3,90
VALOR BDI (23,00%):						0,90
VALOR COM BDI:						4,80


Danielle Dantas Bezerra
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA - CE: 340205

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80
GRUPO B		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,71
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,84
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	11,86
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	6,58
TOTAL (A+B+C+D)		72,08


Danielle Dantas Bezerra
 ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 CREA - CE 340205



PREFEITURA DE
CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE
CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

WWW.CRATEUS.CE.GOV.BR

SERVIÇO DE LIMPEZA E PODA EM VIAS URBANAS

JANEIRO 2020



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	DADOS GERAIS	4
2.1	DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1.1	Localização	4
2.1.2	Clima	4
2.1.3	Acesso	5
2.1.4	Aspectos Fisiográficos	5
2.1.5	Infraestrutura	5
2.1.6	Características Populacionais	6
3	CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA.....	6
3.1	APRESENTAÇÃO	6
3.2	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	7
4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS	7
4.1	QUANTITATIVOS LEVANTADOS	7
4.2	PESSOAL	8
4.3	FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	8
5	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS.....	9
5.1	PLANEJAMENTO	9
5.2	METODOLOGIA DE TRABALHO	10
5.3	DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS	10
5.4	DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL	10
5.5	FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	12
6	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	12
6.1	DIMENSIONAMENTO	12
6.2	METODOLOGIA DE TRABALHO	13
6.3	DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL E EQUIPAMENTOS	13
6.4	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO	14
6.5	PLANEJAMENTO	14
6.6	FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	15

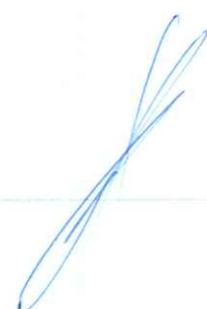
1 INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo descrever as atividades a serem executadas pela empresa vencedora do presente certame licitatório para execução dos serviços de limpeza pública do município de Crateús, estado do Ceará.

Esses serviços compõem um “Sistema de Limpeza Pública” constituído por atividades de coleta, transporte, destinação final e pela manutenção da limpeza em vias e logradouros do município, cujas características podem ser descritas da seguinte forma:

- **Podação:** O serviço de Poda e Corte de Árvores deverá ser disponibilizado para correção, manutenção, limpeza, desobstrução de sinalização de trânsito e iluminação pública. Já o corte, somente ocorrerá quando houver risco de acidentes ou alguma edificação a ser construída no local, mediante prévia autorização dos órgãos ambientais competentes;
- **Serviço de varrição manual de vias urbanas:** executado em ambos os lados de uma rua, em locais previamente indicados pela fiscalização da Contratante, esvaziando cestos de lixo existentes e acondicionando os resíduos em sacos plásticos para posterior coleta, mantendo a cidade limpa e prevenindo o entupimento de bueiros, bocas de lobo e sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo enchentes e alagamentos;
- **Capina e Roçagem:** a capinação manual e mecanizada deverá ser executada, em média, a cada três meses, utilizando-se ferramentas como pás, garfos, foices, enxadas, roçadeiras costais à gasolina e carrinhos de mão, por equipes em regime de mutirão. A roçagem será feita quando se desejar manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra erosões ou por razões estéticas;
- **Pintura de Meio-Fio:** é um serviço complementar aos de varrição e capina que, além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, é útil na orientação do tráfego de veículos;

Em cada uma dessas atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para atender as exigências editalícias.

Diante da impossibilidade de execução dos serviços de limpeza pública pela administração direta, ante a carência de pessoal, equipamentos e expertise necessárias, buscamos, através do presente certame licitatório, a contratação de empresa privada especializada, em cada uma das atividades, dentro da melhor relação custo x benefício, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

2 DADOS GERAIS

2.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1 Localização

O município de Crateús se estende por 2.985,15 km², ao longo do sertão dos Inhamuns, vizinho dos municípios de Poranga, Ipaporanga, Tamboril, Independência, Novo Oriente e o estado do Piauí. Está situado a 350 km da capital cearense. Situado a 274 metros de altitude, Crateús tem as seguintes coordenadas geográficas:

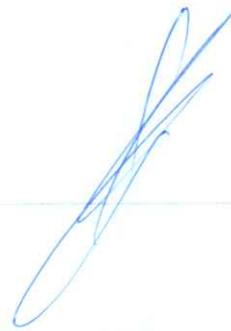
Latitude: 5° 10' 42,4" Sul, Longitude: 40° 40' 07,4" Oeste.

2.1.2 Clima

O município possui clima Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 731,2 mm concentradas nos períodos de janeiro a abril. A temperatura média é de 26 a 28°C em condições normais. Conforme dados expostos pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará) no ano de 2018.

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Semiárido			
Tropical Quente Semiárido Brando	731,2	26 a 28	Janeiro a Abril

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)



2.1.3 Acesso

O acesso ao município de Crateús pode ser realizado através da BR 226, BR 403, BR 404, CE 333, vias federais e estaduais.

Grande parte das estradas vicinais do município são carroçáveis. Os centros da sede e dos distritos possuem parte da pavimentação em asfalto e em calçamento. Em sua maioria, são estradas de fácil acesso no verão, mas durante as quadras invernosas dificultam o trânsito em alguns trechos.

2.1.4 Aspectos Fisiográficos

O relevo da região é caracterizado por planalto da Ibiapaba, serras secas e sertões cujos solos da região são agrissolos, latossolos, luvissolos, neossolos e planossolos.

A vegetação é caracterizada por caatinga arbustiva aberta, carrasco, floresta caducifolia espinhosa (caatinga arbórea) e floresta subcaducifolia tropical pluvial (mata seca).

2.1.5 Infraestrutura

O município de Crateús possui 99,96% de seu território abastecido com água pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, conforme dados de 2017. Atualmente, temos a quantidade de 17.987 ligações ativas distribuídas entre a sede e algumas comunidades rurais.

O tratamento de esgoto também é realizado pela CAGECE através de 8.962 ligações ativas. Hoje temos, aproximadamente, 73,28% de atendimento com rede de esgoto no município conforme dados de 2017.

Em relação a rede de energia elétrica no município, temos atualmente, 10.335 pontos de iluminação pública, com fornecimento de energia de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crateús e administração e manutenção dos referidos pontos através de empresa terceirizada, contratada pela prefeitura. Ao longo de todo o município a empresa ENEL, possui cadastro em torno de 32.422 clientes (dados de 2017), através de ligações monofásica ou trifásica e com clientes em áreas urbanas e rurais do tipo Comercial, Industrial, Residencial e os prédios e equipamentos do Setor Público.



A coleta de lixo urbano e rural é realizada diariamente, conforme rotas e cronogramas da sede e demais localidades. E tem destinação final distante onze quilômetros da sede.

O município de Crateús, é integrante do Consórcio COMARES/UCR (Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos). A celebração do consórcio tem como objetivo implantar políticas de coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e outras atividades e iniciativas que estão contempladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e ainda está em andamento. Tais mudanças deverão ser inclusas no serviço de limpeza pública conforme acontecerem.

2.1.6 Características Populacionais

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do censo demográfico de 2010, a população Crateuense, contava com 72.812 habitantes, sendo a estimativa do IBGE para o ano de 2019 para 75.074 habitantes. A densidade demográfica é de 24,39 habitantes por quilômetro quadrado no território do município, de acordo com os dados do último Censo de 2010.

3 CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

3.1 APRESENTAÇÃO

De maneira geral, a concepção do sistema de limpeza urbana par o município de Crateús, além de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla possíveis caminhos para implantação de soluções na forma de prestação de serviços, fundamentados na sustentabilidade técnica e financeira de curto e médio prazo, mas também na possibilidade de fazer com que o serviço contribua para promover avanços na área de Conscientização Social, Cidadania e Educação Ambiental, além de possibilitar a atração de investimentos para o município, contribuindo para a geração de renda, favorecendo inclusão social com a conseqüente diminuição da pobreza.

A partir desse novo cenário, criado pela PNRS, os municípios têm a importante missão de transformar suas práticas ambientais, e a administração municipal é o principal agente dessa mudança, com a oportunidade de elevar a cidade a novos patamares na gestão de resíduos e com diversas obrigações a serem cumpridas.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Crateús/CE. Essa concepção tece como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas;
- Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a continuidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e
- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS

Os serviços de poda de árvores de vias urbanas consistem no corte das galhadas superiores das árvores urbanas visando a melhoria estética das vias públicas e renovação copa dessas plantas. Para execução dos serviços a contratada deverá fazer uso de materiais, EPIs e equipamentos próprios e adequados para este fim. Estes serviços devem ter acompanhamento de profissional da área das Engenharias agrônômica, ambiental, ou florestal por parte da contratante.

4.1 QUANTITATIVOS LEVANTADOS

Considerando que as ruas atendidas pelos serviços de poda urbanas serão àquelas que ficam em áreas urbanas, na sede municipal e/ou sede dos distritos. A estimativa de

atendimento de cerca de 72 quilômetros de vias urbanas, na região central, prédios públicos e paços, e uma estimativa de 01 (uma) árvore a cada 05 (cinco) metros, considerando os dois lados do logradouro tem-se um quantitativo igual a 72.000 (metros) / 5 (1 árvore a cada cinco metros). O quantitativo a ser medido leva em consideração as 14.400 (quatorze) mil árvores que podadas 4 (quatro) vezes por ano, tem-se um quantitativo de 57.600 podas a serem realizadas.

4.2 PESSOAL/EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de poda de árvores das vias urbanas de Crateús, a Contratada deverá utilizar 04 (quatro) garis podadores.

Cálculo: 104.000 (árvores) / 12 (doze meses) / 30(dias/mês)/ 20 (produtividade média) = 04 (quatro) garis podadores.

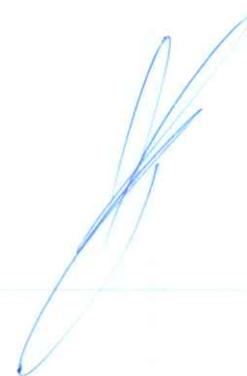
MÃO-DE-OBRA	QNT
PODADORES	04
MOTORISTA	04
COLETORES	09

A fiscalização da execução dos serviços será feita com o auxílio de uma motocicleta.

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QNT
MOTO 160 CC	ATÉ 10 ANOS	MÊS	01

4.3 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará este serviço de acordo com Ordens de Serviços (OS) específicas para poda/cortes de árvores urbanas a serem emitidas pela contratante que conterà o trecho a ser atendido. Durante a execução de cada ordem de serviço deverá ser feita a contagem pela contratada e pela contratante do quantitativo de árvores podadas no local e anotadas numas planilhas como a que segue abaixo:





DATA	TRECHO/ATENDIDO	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	EQUIPE	QUANTIDADE DE GARIS PODADORES	QUANTIDADE ÁRVORES PODADAS/CORTADAS
TOTAL DE ÁRVORES PODADAS/PERÍODO					

O controle desses quantitativos medidos, devidamente assinados pelos representantes da contratada e da contratante, consistirá em documento público, e que servirá para justificar os pagamentos dos serviços.

5 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer os ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

5.1 PLANEJAMENTO

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão ser realizadas de segunda a sábado.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos a restaurar suas condições de limpeza.

5.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n.º 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

5.3 DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS

Serão utilizados para tal: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final. A Contratada deverá dispor destes equipamentos.

5.4 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL/EQUIPAMENTOS

No dimensionamento de pessoal para o serviço de varrição de logradouros, foram feitas as seguintes considerações:

- Cada trecho será varrido por uma dupla de garis;
- Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 1.500 m/homem/dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais;

[Signature]

- Diariamente será feita a varrição do centro e a equipe deverá alternar o atendimento aos bairros, tendo em vista atender no fim de um período mensal os 650 km de vias do município. Com isso, a quantidade de garis varredores será:

Qde de garis = 24 (vinte e quatro) garis.

As equipes deverão ser distribuídas de forma a atender a sede municipal e dos seguintes distritos:

Destes serão deslocados da seguinte forma: 14 (quatorze) garis para o centro do município, 06 (seis) garis divididos em duas equipes nos bairros da sede, e 01 (uma) equipe de 04 (quatro) para realização de mutirões nos distritos conforme demanda/ordem de serviço da Contratante.

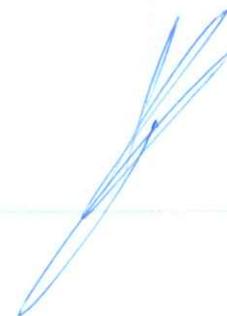
Locais	Quantidade	Reserva Técnica
Sede – Centro	05	Inclusa
Sede – Bairros	05	Inclusa
Distritos (De acordo com a demanda)	05	Inclusa
TOTAL	15	Inclusa

A equipe terá coordenação dos serviços de campo.

MÃO-DE-OBRA	QNT
GARIS VARREDORES	24
FISCAL DE CAMPO	01

A fiscalização da execução dos serviços será feita com o auxílio de um veículo utilitário e de uma motocicleta.

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QNT
CARRO UTILITÁRIO	ATÉ 10 ANOS	MÊS	01
MOTO 160 CC	ATÉ 10 ANOS	MÊS	01




As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d’água de vias urbanas deverá ser realizados através de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

6.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

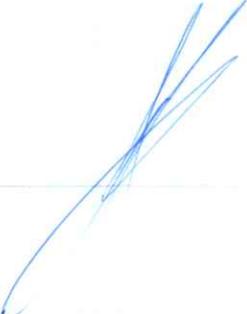
A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d’água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d’água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

6.3 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 333 m/gari/dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais. A mão-de-obra deve ser suficiente para capinar e realizar a pintura de meio fio, considerando que o total de 650 km de vias à serem limpas por mês. Com isso, a quantidade de garis varredores será:

Quantidade de garis capinadores = 24 (vinte e quatro) garis capinadores.

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) garis capinadores, incluindo reserva técnica e atendimento na sede municipal e sede dos distritos quando houverem mutirões. A equipe também deverá realizar a execução dos serviços de pintura de meio fio.

MÃO-DE-OBRA		QNT	
GARIS CAPINADORES		24	
FISCAL DE CAMPO		01	

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QNT
ROÇADEIRAS COSTAIS	1 ano	MÊS	08

6.4 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

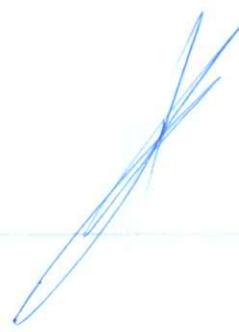
O serviço de pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais. Este serviço deverá ser realizado concomitante à capinação manual e limpeza das sarjetas.

6.5 PLANEJAMENTO

Os serviços de pintura de meios-fios de vias e logradouros públicos deverão ser realizados através de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento do serviço será realizado através de uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

6.6 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As ordens de serviços emitidas pela contratante, no início de cada período (mês), deverão conter os dados dos trechos a serem atendidos, conforme planilha abaixo:

DATA	RUA TRECHO ATENDIDO	QUANTIDADE DE EIXOS	EQUIPE	COMPRIMENTO LINEAR (m)
TOTAL/PERÍODO (KM LINEAR)				

A contratante fará fiscalização nos trechos informados, e conforme confirmada a execução dos serviços ratificará a planilha de medição da contratada, a qual não poderá divergir dos quantitativos das planilhas anexas às ordens de serviços.

Danielle Dantas Bezerra

DANIELLE DANTAS BEZERRA
ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA-CE: 340205

[Handwritten signature]



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 005/2019-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° 005/2019-SEINFRA, pelo preço global de R\$ _____ (_____);

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL DO LOTE
01			
02			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede à Rua Cel Zezé, 1141, Centro, Crateús-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº 005/2019-SEINFRA, Processo nº 005/2019-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº 005/2019-SEINFRA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.1- No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

4.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

4.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

4.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

- 4.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 4.6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;
- 4.7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 4.8. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 4.9. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 4.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo V, do Edital de Concorrência e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Contatar com a Secretaria de Infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 5.2- Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 5.3- As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.4- Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 5.5- Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.6- Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.7- Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.8- Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 5.9- Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 5.10- Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.11- Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.12- Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

- 5.13- Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.14- Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 5.15- Admitir somente candidatas que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.16- Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 5.17- Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.18- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 5.19- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 5.20- A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.21- Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.22- Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.23- Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 5.24- Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 5.25- Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.26- Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 5.27- Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.28- Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 5.29- Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.30- Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 5.31- Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

- 5.32- Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 5.33- Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 5.34- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.35- Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 5.36- A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.37- As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 5.38- Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 5.39- Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 5.40- Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;
- 5.41- Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.42- Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.43- Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Crateús.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

7.2. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

7.4. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

7.5. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Crateús, para este fim.

7.6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº nº 01.10.10.17.512.0340.2 2055 - 1 001.00000.00 - COLETA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº 005/2019-SEINFRA;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crateús, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DE AÇÃO JUDICIAL

16.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

18.4. A Secretaria de INFRAESTRUTURA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de _____.

XXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.